

Por uma antropologia do direito humano à alimentação: interconexões entre consumo alimentar e cidadania na percepção de comensais de um mercado público em Teresina-PI

For an anthropology of the human right to food: interconnections between food consumption and citizenship in the perception of diners of a public market in Teresina-PI

DOI:10.34117/bjdv6n9-345

Recebimento dos originais: 01/09/2020

Aceitação para publicação: 15/09/2020

Danley Dênis da Silva

Aluno da Graduação em Direito
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Avenida Universitária - Centro de Ciências Humanas e Letras, Ininga, Teresina-PI
E-mail: danleysilva07@gmail.com

Bianca Lourrany dos Santos Silva

Aluna da Graduação em Nutrição
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Avenida Universitária - Centro de Ciências da Saúde, Ininga, Teresina-PI
E-mail: biancalourrany@hotmail.com

Ana Cláudia Carvalho Moura

Mestra em Alimentos e Nutrição
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Avenida Universitária - Centro de Ciências da Saúde, Ininga, Teresina-PI
E-mail: anaclaudiacarvalho@ufpi.edu.br

Martha Teresa Siqueira Marques Melo

Doutora em Alimentos e Nutrição
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Avenida Universitária - Centro de Ciências da Saúde, Ininga, Teresina-PI
E-mail: marthateresa.melo@ufpi.edu.br

Lila Cristina Xavier Luz

Doutora em Serviço Social
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Avenida Universitária - Centro de Ciências Humanas e Letras, Ininga, Teresina-PI
E-mail: lixaxavier@hotmail.com

Cecilia Maria Resende Gonçalves de Carvalho

Doutora em Alimentos e Nutrição
Universidade Federal do Piauí - UFPI
Avenida Universitária - Centro de Ciências da Saúde, Ininga, Teresina-PI
E-mail: ceciliamaria.pop@hotmail.com

RESUMO

Trata-se de um estudo descritivo que objetiva traçar a percepção de consumidores habituais de um mercado público acerca dos seus direitos no contexto da segurança alimentar e nutricional. A pesquisa vincula-se à Iniciação Científica Voluntária da Universidade Federal do Piauí, em parceria com o Programa de Educação Tutorial e o Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição da mesma instituição. Para descrever o universo pesquisado, utilizou-se da pesquisa bibliográfica analítica, da aplicação de questionários estruturados, bem como da observação direta intensiva com a produção de diário de campo com o recurso da observação sistemática e de mapas analíticos a partir das entrevistas colhidas. Nesse ínterim, o estudo avança no sentido de apresentar como a contribuição antropológica pode enriquecer a pesquisa jurídica, ao estabelecer as interconexões entre o universo do consumo, em especial o consumo alimentar e a cidadania. Destarte, assumindo-se uma relação indiscutível e necessária entre esses dois pilares, tanto o fornecedor como o consumidor assumem responsabilidades mais acentuadas.

Palavras-chave: Segurança alimentar, Consumo de alimentos, Cidadania

ABSTRACT

This is a descriptive study that aims to trace the perception of habitual consumers of a public market about their rights in the context of food and nutritional security. The research is linked to the Voluntary Scientific Initiation of the Federal University of Piauí, in partnership with the Tutorial Education Program and the Graduate Program in Food and Nutrition of the same institution. To describe the universe researched, we used analytical bibliographic research, the application of structured questionnaires, as well as intensive direct observation with the production of field diary with the use of systematic observation and analytical maps from the interviews collected. In the meantime, the study advances in the sense of presenting how anthropological contribution can enrich legal research by establishing the interconnections between the universe of consumption, especially food consumption and citizenship. Thus, assuming an indisputable and necessary relationship between these two pillars, both the supplier and the consumer assume more pronounced responsibilities.

Keywords: Food security, Food consumption, Citizenship

1 INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, a dinâmica da sociedade contemporânea e os avanços das novas tecnologias têm imprimido um ritmo cada vez mais veloz ao cotidiano das pessoas, transformando o tempo em uma barreira a ser ultrapassada. Nesse cenário, os hábitos alimentares se transformam e se moldam às condicionalidades do mundo do trabalho, que se modifica de maneira avassaladora (BRASIL, 2013). Dessa maneira, a incorporação da perspectiva dos direitos e da cidadania no que tange às políticas públicas de alimentação e nutrição necessariamente passa pelas práticas sociais dos atores envolvidos com a concretização dessas iniciativas (TEO *et. al.*, 2017).

Nessa perspectiva, a alimentação, por reportar-se a uma das necessidades básicas do ser humano, apresenta-se como objeto de constante preocupação tanto individual como coletiva, movendo cada vez mais a busca da sociedade por conhecimentos acerca da qualidade alimentar, o

que envolve indubitavelmente os expoentes políticos, jurídicos, econômicos, sociais e culturais (BRASIL, 2013).

Em frente à complexidade evidenciada, o corrente estudo propõe-se a destacar que a efetivação do direito à alimentação adequada deve ser visto de modo transdisciplinar, pois se discute sobre a adoção de políticas e estratégias sustentáveis de produção, distribuição, acesso e consumo de alimentos seguros e de qualidade, com promoção da saúde e da alimentação saudável, bem como os significados acerca da alimentação e a compreensão da cidadania. Tal orientação justifica-se pelo entendimento da transdisciplinaridade como uma fundamentação epistemológica que tem por finalidade argumentar em favor da unidade do conhecimento (FAZENDA, 2008).

Dúvida não há de que a promoção de conhecimentos sobre direito à alimentação é, portanto, um saber constitucional que deve ser ressaltado e bem explorado ao lado dos demais direitos sociais, uma vez que somente através da cognição responsável é possível gozar-se com plenitude daquilo que nos é garantido por lei. Sem conhecimento, os meios de exigibilidade disponíveis aos titulares de direitos são lançados no vazio (LEÃO, 2013).

Por sua vez, os momentos de instabilidade conjuntural certamente agravam as desigualdades sociais e as vulnerabilidades relacionadas às questões nutricionais. Nesse aspecto, torna-se possível salientar que o reconhecimento geral da maior acessibilidade e da homogeneização do consumo é aparente, pois contrasta pelo menos com algumas realidades: com a persistência da desigualdade social do acesso a determinados tipos de alimentos; com a diferenciação, conforme a bagagem sociocultural, que condiciona certos estilos alimentares de grupos de indivíduos; com a variabilidade na oferta alimentar dos hipermercados; e com os particularismos nacionais e locais, que não desaparecem tão rapidamente (ARNAIZ, 2005).

Desse modo, o estudo avança no sentido de apresentar as contribuições da antropologia para enriquecer a pesquisa para além do direito, assim como poder pensar a pesquisa nutricional, para além da saúde, uma vez que tais categorias têm sido vistas como integrantes de campos distintos e teorizadas separadamente por longo tempo. Nesse cenário, a produção objetiva analisar a perspectiva de consumidores habituais de um mercado público acerca dos seus direitos fundamentais no contexto da segurança alimentar e nutricional.

2 METODOLOGIA

A pesquisa apresentou-se como um estudo descritivo, que investigou percepções e subjetividades, com abordagem precipuamente qualitativa, contendo elemento quantitativo, inserindo-se na tese de doutorado “Avaliação das preparações culinárias tradicionais piauienses: um diagnóstico sob a ótica gastronômica e da segurança alimentar e nutricional em mercado público”,

que integrou o Programa de Pós-Graduação em Alimentos e Nutrição da Universidade Federal do Piauí (PPGAN/UFPI) e parte de uma pesquisa de Iniciação Científica Voluntária (ICV/UFPI). Segundo Minayo (2008), este tipo de desenho viabiliza melhor entendimento do objeto de investigação e ajuda ao pesquisador elucidar com clareza os fenômenos sociais.

O cenário de pesquisa foi o Mercado Municipal da Piçarra, localizado em Teresina, capital do Piauí. A escolha se justificou por ser um mercado antigo, com simbologia e tradição culinária, dotado de praça de alimentação constituída por unidades produtoras de refeições (restaurantes) que fornecem diariamente cardápios populares, sendo o único mercado que recebeu o título de Patrimônio Histórico e Cultural de Teresina. Por sua vez, a população da investigada constituiu-se por adultos, com idade a partir dos 18 anos, consumidor habitual das comidas do mercado.

Para descrever o universo pesquisado, utilizou-se da pesquisa bibliográfica analítica, da aplicação de questionários estruturados, bem como da observação direta intensiva com a produção de diário de campo com o recurso da observação sistemática e de mapas analíticos a partir das entrevistas colhidas. Em tempo, ressaltou-se que a pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CAAE, parecer 2.139.962) e cadastrada na Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES), preservando-se o anonimato dos participantes e a privacidade das informações.

Pontue-se que o diário de campo utilizado na observação e levantamento dos dados foi empregado como uma tecnologia de pesquisa, através da qual os pesquisadores descreveram suas experiências na investigação, movimento, dúvidas, inquietações, *insights*, ideias preliminares em relação ao objeto, bem como reflexões teóricas suscitadas pela base empírica de análise. Além disso, o mecanismo também foi acionado como um material pedagógico, de modo a ter explorados os seus potenciais tanto na graduação como na pós-graduação (ARAÚJO *et. al.*, 2013).

O período de permanência em campo ocorreu de dezembro de 2017 a maio de 2018, durante o qual foi observada e registrada toda a rotina de funcionamento do serviço de alimentação, desde o horário de 8:00 às 13:00 horas, com visitas em intervalo médio de quinze dias e que duravam cinco horas. Por sua vez, a partir das visitas e aplicação de questionários e diários de campos, mapas analíticos foram construídos, seguindo as recomendações de Spink (2010), com a finalidade de analisar o perfil do consumidor em relação à segurança alimentar, bem como os seus conhecimentos acerca dos direitos fundamentais à luz da legislação constitucional e consumerista.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

No Brasil, o direito à alimentação foi alçado ao patamar de direito fundamental somente com a Emenda Constitucional n. 64, aprovada em 2010. Desse feito, a Constituição Federal teve seu artigo 6º ampliado com a inclusão da alimentação no rol dos direitos individuais e coletivos. Nesse

sentido, considerando a redação atual do dispositivo em referência, são direitos sociais garantidos no formato constitucional pátrio a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados (BRASIL, 2016a).

Nessa análise, o direito à alimentação adequada é um direito fundamental inerente a todos os cidadãos de ter acesso regular, permanente e irrestrito, quer diretamente ou por meio de aquisições financeiras, a alimentos seguros e saudáveis, em quantidade e qualidade adequadas e suficientes, correspondentes às tradições culturais do seu lugar de origem e que garantam uma vida livre de medo, digna e plena nas dimensões físicas e mental, individual e coletiva (LEÃO, 2013).

Diante da pluralidade de expressões culturais existentes dentro de um mesmo Estado constitucional de direito, resta salientar que a plena realização do direito à alimentação para uma comunidade indígena, por exemplo, não é igual à dos moradores de uma cidade. As comunidades indígenas necessitam de terra para plantar, coletar e caçar. Os moradores de uma cidade necessitam de trabalho, renda e acesso à água. Aqueles que têm recursos para comprar seus alimentos precisam de informação adequada para fazerem escolhas saudáveis e seguras. Ou seja, ainda que todos esses grupos tenham características em comum, em determinadas ocasiões requerem ações específicas para garantir seu direito (BRASIL, 2013).

No contexto urbano, parece que o comensal contemporâneo converteu-se num indivíduo mais autônomo em suas escolhas, substituindo as suas limitações sociais por condutas individuais: tempos, ritmos e companhias impõem-se com menos formalidade. A alimentação e a recuperação oferecem a possibilidade de alimentar-se de todas as formas: sozinho ou acompanhado, a qualquer hora, sem sentar-se à mesa. A essa altura, as pessoas acabam por eleger os seus próprios pacotes de consumo dentro de uma gama de possibilidades (ARNAIZ, 2005).

Nesse percurso, tem-se observado que historicamente consumo e cidadania têm sido vistos como integrantes de campos distintos. Nos casos em que foram abordados conjuntamente, as relações enfatizadas entre consumo e cidadania são de oposição, antagonismo e, nessa linha, de mútua exclusão: um jogo de soma zero (TASCHNER, 2010).

Entretanto, consumo e cidadania mantêm relações mais complexas do que isso: constituem relações multifacetadas, em que alguns aspectos podem se opor – mas não necessariamente –, e outros podem se reforçar mutuamente. No direito brasileiro, a proteção do consumidor foi assumida como mandamento constitucional no projeto do constitucionalismo de 1988, de modo que a Lei n. 8.078/90 instituiu o Código de Defesa do Consumidor (CDC), na tentativa de equilibrar a díspar relação existente entre fornecedores e consumidores (BRASIL, 2016a; TARTUCE; NEVES, 2016).

Nesse enquadramento, à luz da legislação consumerista, consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final. Por sua vez, fornecedor é toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, bem como os entes despersonalizados, que desenvolvem atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços (BRASIL, 2016b; KHOURI, 2013).

Na perspectiva temática do estudo, o consumidor de alimentos apresenta-se como um sujeito que elege em função do contexto social em que se move como um ser portador de percepção, representações e valores, que se integram e se complementam com as demais esferas de suas relações e atividades. Isso significa que o processo de consumir detém um conjunto de comportamentos que reconhecem e ampliam os âmbitos do público e do privado, dos estilos de vida, as mudanças culturais na sociedade em seu conjunto (ARNAIZ, 2005).

Nesse cenário, em larga medida, mostra-se impróprio falar que o consumidor age com “liberdade de escolha”. Isso porque, como ele não tem acesso aos meios de produção, não é ele que determina o que nem como algo será produzido e levado ao mercado. As chamadas “escolhas” do consumidor, por isso, estão limitadas àquilo que é oferecido (NUNES, 2017). Sendo, nesse aspecto, a alimentação um objeto cultural de decisões cotidianas, estas incluem, sem dúvida, a influência de médicos, nutricionistas, publicitários, passando por alternativas díspares entre si.

Em estudo anterior, descrevemos os mercados públicos como espaços caracterizados pela simplicidade, acolhimento e oferta de comidas tipicamente caseiras. São espaços públicos marcados pela interação do urbano com o rural, que proporcionam o reencontro com preparações culinárias de diversas partes de um mesmo estado, servindo também como locais para reunião de familiares e amigos, ou seja, apresentam-se com uma dinâmica própria de socialização e manutenção da culinária regional. Conscientes de tais aspectos, a pesquisa empírica foi acionada e conjugada com a pesquisa bibliográfica para consecução dos objetos do estudo (SANTOS *et al.*, 2020).

Ao acionar a observação direta intensiva, por meio da etnografia do ambiente pesquisado com vistas à confecção do diário de campo, quando da primeira visita, o pesquisador logo foi abordado por algumas moças que geralmente se encontravam sentadas na parte externa do mercado acerca da pretensão de alimentar-se. Entretanto, o observador explicou-lhes que se tratava de uma etapa da pesquisa e que se dirigiu ao ambiente somente com o intuito de fazer algumas anotações imprescindíveis à investigação (DIÁRIO DE CAMPO, 26 de janeiro de 2018).

Nas observações realizadas, algo que despertou a atenção foi o fluxo reduzido de clientes no mercado antes do meio dia. Por alguns períodos, a movimentação no ambiente ficou por conta das próprias permissionárias ao preparem as refeições a serem comercializadas. Entretanto, por volta do

meio dia, o fluxo de pessoas aumentou consideravelmente, talvez por tratar-se do horário de almoço de diversos trabalhadores que aparentemente executavam suas atividades nas proximidades do mercado (DIÁRIO DE CAMPO, 26 de janeiro de 2018).

Situação inusitada ocorreu quando um cliente, que estava à procura de uma fatia de bolo em um dos restaurantes, dirigiu-se a outro para manifestar a necessidade de flexibilização de preços no local. O senhor reclamava do atendimento que lhe havia sido prestado anteriormente quando requereu a redução do valor e não foi atendido. A permissionária deste último disse ao senhor que não perderia uma oportunidade de venda devido ao preço dos alimentos, no sentido de que, em certas ocasiões é preferível negociar o valor da preparação a perder a clientela cada vez mais diminuta devido às alterações ocorridas com as reformas estruturais do mercado (DIÁRIO DE CAMPO, 02 de fevereiro de 2018).

Em outra observação, um consumidor de cabelos já grisalhos chegou a certo restaurante e realizou seu pedido. Enquanto uma funcionária preparava o seu prato, a permissionária conversou de forma descontraída com o mesmo, trocando, inclusive, algumas gargalhadas. Sem contar que a permissionária dispôs uma das mãos em seu ombro e passou a mão em seu peito, em um tom de descontração e intimidade. Em seguida, a refeição foi servida pela própria permissionária, de modo que o senhor, ao degustar a preparação, acenou de forma positiva para a mesma, possivelmente para demonstrar a satisfação com o sabor (DIÁRIO DE CAMPO, 02 de fevereiro de 2018).

Na experiência em questão, constatou-se que, quanto maior o nível de instrução que determinado cliente aparentava ter, menor era a porção de comida servida. Além disso, muitos frequentadores não realizavam diretamente o pedido às funcionárias e/ou permissionárias. Muitos pratos eram preparados e levados aos clientes com determinado cuidado, denotando habitualidade e relação de confiança (DIÁRIO DE CAMPO, 21 de fevereiro de 2018).

Por sua vez, no que tange ao fornecimento de informações acerca das preparações, não se observou a disponibilidade de nenhum material destinado ao consumidor, o que denota certa prevalência da carga cultural das refeições preparadas e servidas no ambiente sobre a previsão legal de consagrar o consumo como um ato de cidadania. Nas paredes do local, estão presentes faixas com a identificação do respectivo restaurante – que geralmente carrega o nome do permissionário –, além de cartazes com os pratos principais que compõem a tradição culinária do ambiente. Todavia, nenhuma referência legislativa foi avaliada, bem como o preço e a forma de preparação das refeições (DIÁRIO DE CAMPO, 15 de março de 2018).

Assentando as bases de investigação nesse campo, um questionário estruturado tornou-se de fundamental importância para traçar o perfil sociodemográfico dos consumidores, seus dados básicos de saúde e suas compreensões de direitos humanos no contexto da segurança alimentar. No

decorrer da coleta de dados, foram aplicados trinta questionários que, conjugados com as entrevistas, possibilitaram apreender a perspectiva dos comensais quanto às exigências jurídicas. Com isso, a construção de mapas analíticos permitiu o intercruzamento entre as linguagens institucional e cotidiana, numa dinâmica que pressupõem, simultaneamente, aproximação e afastamento (SPINK, 2010)

O mapa analítico que segue entrelaça as falas dos sujeitos com as categorias mais relevantes de cada pergunta. Por questões de ordem espacial, foram escolhidas apenas duas entrevistas para explicitar a construção dos supracitados mapas, longe de esgotar a carga informativa obtida no decorrer da pesquisa. Os sujeitos foram concebidos como “SA” e “SB” e as categorias analisadas giram em torno do conhecimento acerca dos direitos concernentes à segurança alimentar, a disponibilidade de informações pelos restaurantes do mercado, a exigência de informações por parte do consumidor e a possível desistência do consumo devido às condições do local (Mapa Analítico 1).

Mapa Analítico 1 – Interconexões Entre Consumo Alimentar E Cidadania

Entrevista Pessoa/Pergunta	Você conhece os seus direitos relacionados à segurança alimentar?	Os restaurantes que você frequenta disponibilizam informações básicas?	A qual tipo de informação você gostaria de ter acesso no ato de consumo?	Você já desistiu de consumir alguma preparação no mercado?
SA	“Sim, conheço o básico. Tem a questão da higiene, né? As moças tem que usar a toca. O preço também é importante porque a gente vem comprar e, às vezes, acha que a comida é mais barata. Onde elas compram o alimento e as formas de preparar são direitos da gente também saber”.	“Não. Aqui mesmo nunca vi algo do tipo. Falta muita informação realmente. Agora que tô percebendo. A questão do alimento, da preparação, da forma de conservação, do preço. Tem também a licença da Prefeitura, mas aqui nunca vi”.	“Bem, seria importante que o pessoal colocasse mais coisa principalmente sobre a preparação das comidas porque aqui elas ficam expostas por muito tempo. As informações em geral para o consumidor, na verdade. Também a questão da higiene, deixar os preços mais claros. Seria bom, sim.”	“Já sim. Uma vez eu vim com minha mãe aqui e desconfieei que o arroz não foi feito no dia. Tava com cheiro ruim. Mas não deixei de frequentar o mercado. Só mudei de restaurante. Agora só como nesse porque tenho mais confiança”.
SB	“Sendo sincero, não conheço, não. Eu acredito que tem lei regulando, mas nunca tive acesso. Venho aqui mais pela	“Não. Aqui eles não disponibilizam nada. Acho que como tem muita gente que só almoça rápido, o pessoal acaba não se preocupando com isso”.	“Assim, eu não conheço muito, como disse. Mas acho que devia ter sim, como os códigos, né?”	“Não. Sempre que eu venho, eu como aquilo que tô acostumado. Nunca tive nenhum problema aqui. Assim, o ambiente podia ser melhor,

	amizade e pelo tempo mesmo”.			mas nunca deixei de comer”.
--	------------------------------	--	--	-----------------------------

Como se nota, qualidade e segurança são componentes fundamentais em se tratando de alimentos, pois além de saudáveis e saborosos devem apresentar também segurança do ponto de vista microbiológico, tornando-se relevante conhecer as variáveis que podem afetá-los, dentre as quais, as condições higienicossanitárias e o manipulador podem interferir diretamente atuando no comprometimento tanto da qualidade quanto da segurança durante as diferentes fases de elaboração, ainda quando tiverem sido bem sucedidas as fases de produção, industrialização e a distribuição desses alimentos (SILVA, G. R. *et. al.*, 2013).

Além disso, o direito de ser informado e a publicidade devem assegurar ao comensal a segurança político-jurídica, a qual também se incorpora ao ato de consumir, ainda que não devidamente tematizada. À luz da defesa do consumidor, implantada em meio a uma série de princípios, todos interpretados e aplicáveis de forma harmônica, não resta dúvida de que o dever de informar somente podia ser imposto ao fornecedor. Sem falar que o anúncio publicitário não pode faltar com a verdade daquilo que anuncia, de forma alguma, quer seja por afirmação quer por omissão. Nem mesmo manipulando frases, sons e imagens para, de maneira confusa ou ambígua, iludir o destinatário do anúncio (NUNES, 2017).

A aplicação dos questionários certamente ampliou a compreensão da perspectiva dos comensais acerca dos seus direitos relativos ao consumo alimentar no ambiente. Desse modo, alerta-se que a percepção dos consumidores apresenta uma dimensão sociocultural muito significativa, de modo que a indisponibilidade de informações consideradas fundamentais à segurança alimentar não compromete, em nível aparente, a frequência de consumo no local, marcada notadamente por relações de amizade e/ou intimidade.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do percurso traçado, compreende-se que, embora a tradição deva ser respeitada nas experiências alimentares dos consumidores, ela não pode servir para justificar a falta de maior comprometimento dos permissionários em publicizar dados relevantes para o consumo responsável. O sabor característico das refeições servidas no mercado é um fator de identificação gastronômica do mesmo, porém não pode operacionalizar uma barreira à realização dos mandamentos jurídicos de defesa e proteção do comensal.

Em decorrência, assumindo-se uma inter-relação indiscutível e necessária entre consumo e cidadania no contexto da segurança alimentar e nutricional, tanto o fornecedor como o consumidor assumem responsabilidades mais acentuadas. O fornecedor deve disponibilizar ao consumidor as

informações consideradas essenciais para a aquisição do alimento, a fim de não restar vulnerada a boa-fé objetiva. E o consumidor, protagonista de um exercício consciente, ativo e devidamente protegido, responsabiliza-se por estabelecer outra relação no universo da cadeia de produção, circulação e consumo, ressignificando e conferindo outro sentido ao consumo de alimentos, promovendo também um comércio mais justo.

As questões ora suscitadas precisam ser pensadas para além do mero consumo: devem ser contextualizadas na dimensão multidimensional, sob o aspecto legal, cultural, alimentar, nutricional, emocional e social.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, L. F. S. *et al.* Diário de pesquisa e suas potencialidades na pesquisa qualitativa em saúde. **Revista Brasileira de Pesquisa em Saúde**, 15(3): 53-61, 2013.

ARNAIZ, M. G. Mudanças econômicas e socioculturais e o sistema alimentar: em direção a uma nova ordem alimentar? *In*: CANESQUI, A. M.; GARCIA, R. W. D. (Orgs.). **Antropologia e nutrição: um diálogo possível**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2005.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 2016a.

_____. **Código de Proteção e Defesa do Consumidor**. Brasília: Senado Federal, 2016b.

_____. **Direito à alimentação adequada**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2013.

DIÁRIO DE CAMPO. **Dos direitos e garantias fundamentais no contexto da segurança alimentar**: a percepção do consumidor de alimentos em mercado público. Teresina: ICV/UFPI, 2018.

FAZENDA, I. **O que é interdisciplinaridade?** São Paulo: Cortez, 2008.

KHOURI, P. R. R. A. **Direito do consumidor**: contratos, responsabilidade civil e defesa do consumidor em juízo. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

LEÃO, M. **O direito humano à alimentação adequada e o sistema nacional de segurança alimentar e nutricional**. Brasília: ABRANDH, 2013.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 10. ed. São Paulo: Hucitec, 2008.

NUNES, R. **Curso de direito do consumidor**. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

SANTOS, M. D. C. Public market food: its importance for cultural gastronomic identity. **Braz. J. of Develop.**, Curitiba, v. 6, n. 8, p. 64010-64017, aug. 2020. Disponível em: <<https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/15952>>.

SILVA, G. R. *et al.* Percepção do conceito de higiene e segurança alimentar dos manipuladores de produtos cárneos de mercado público em Recife-PE. **Acta Veterinaria Brasilica**, v. 7, n. 2, p. 158-163, 2013.

SPINK, M. J. **Linguagem e produção de sentidos no cotidiano**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010.

TARTUCE, F.; NEVES, D. A. A. **Manual de direito do consumidor**: direito material e processual. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2016.

TASCHNER, G. Cultura do consumo, cidadania e movimentos sociais. **Ciências Sociais Unisinos**, 46(1): 47-52, 2010.

TEO, C. R. *et al.* Direito humano à alimentação adequada: percepções e práticas de nutricionistas a partir do ambiente escolar. **Educação & Saúde**, v. 15, n. 1, p. 245-367, 2017.